



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

**Altera o valor do vencimento do cargo de Professor I, criado pela Lei Complementar nº 04, de 1º de julho de 2005 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O vencimento inicial da carreira de Professor I, de que trata o Anexo I da Lei Complementar nº 004/2005, passa a vigorar com o valor inicial de R\$1.726,48 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º. O Município, por seu Poder Executivo, fará publicar nova tabela vencimentos, de que trata o Anexo III da Lei Complementar nº 004/2005.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 24 de junho de 2019.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal